



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NEG. 400 500 n. 1.311/93

AE FLS 750 à 76

LIVRO Nº 22

LEI Nº 1.311/93

DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

EM,

A. Colibreira
PREFEITO

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado ao reforço dos Créditos Especiais abertos com base nas Leis nº 1.304/93 e 1.306/93, respectivamente de 27.01.93 e 07.06.93, e assim distribuídos:

26.10581061.029 - Prosseguimento das obras com a construção, urbanização e colocação de um teleférico na área do Cristo do Goiti.

4.1.1.0 - Obras Públicas - CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito constante da presente Lei, está condicionada a existência de recursos segundo preceitos do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 10 de agosto de 1993.

J. H. Monteiro
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO

M. B. Lemos
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão
de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 10 de ago-
sto de 1993.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: HELENILDO RIBEIRO